



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná
C.N.P.J. nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, nº 625 – CEP 87.345-000 - Campina da Lagoa - Paraná

ATA DA 20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA – ESTADO DO PARANÁ. 2ª SESSÃO LEGISLATIVA – 16ª LEGISLATURA.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2026

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 15h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, sob a presidência do Vereador **Ivan Douglas Freiburger Freitas Pereira**, realizou-se Sessão Extraordinária destinada ao julgamento da **Comissão Processante nº 001/2026**, instaurada para apurar denúncia por suposta prática de infração político-administrativa e quebra de decoro parlamentar atribuídas ao Vereador **Edimar Vaiz**, nos termos do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal. Reuniram-se os Vereadores:

Edimar Vaiz

Francisco Eduardo dos Santos – 2º Secretário

Gregório José Morales.

José Elair dos Santos

Leidyanne Gomes Luz de Oliveira.

Nágila Silva Dal Poz da Silveira.

Odair Le Maurício.

Silvana de Lurdes Gelinski Rosa.

Verificada a presença dos vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e convidou o servidor **Carlos** para proceder à leitura de um trecho da Bíblia Sagrada, sendo lido capítulo do Livro de Provérbios.

Concluída a leitura bíblica, o Senhor Presidente saudou os vereadores, os advogados, os servidores da Câmara, os representantes da imprensa, os policiais militares responsáveis pela segurança dos trabalhos e os cidadãos presentes.

Na sequência, esclareceu que a sessão se destinava exclusivamente ao julgamento da Comissão Processante nº 001/2026, ressaltando que os trabalhos seriam conduzidos em estrita observância ao Decreto-Lei nº 201/1967, à Lei Orgânica Municipal, ao Regimento Interno e aos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, da publicidade e da legalidade.

Presidente _____ (pg.1-4)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná
C.N.P.J. nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, nº 625 – CEP 87.345-000 - Campina da Lagoa - Paraná

Em seguida, determinou à Vereadora **Leidyanne Gomes Luz de Oliveira**, que procedesse à leitura integral do Relatório Final aprovado pelos membros da Comissão.

Após a leitura do relatório, o Senhor Presidente consignou que a Comissão Processante concluiu pela procedência da denúncia, opinando pela aplicação da penalidade de cassação do mandato do denunciado, encaminhando o feito para deliberação soberana do Plenário.

Na forma do inciso V do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/1967, foi concedida a palavra ao denunciado e, posteriormente, aos seus procuradores, para apresentação da defesa oral pelo prazo legal.

Inicialmente, fez uso da palavra o Vereador **Edimar Vaiz**, que apresentou sua defesa, sustentando sua inocência, impugnando as conclusões da Comissão Processante, afirmando inexistirem provas suficientes para caracterizar quebra de decoro parlamentar e alegando perseguição política.

Durante sua manifestação, por algumas vezes, o denunciado desviou-se da matéria objeto do julgamento, ocasião em que o Senhor Presidente interveio para adverti-lo, orientando-o a restringir sua manifestação aos fatos constantes da denúncia e às questões pertinentes ao processo, preservando a ordem dos trabalhos e assegurando o regular andamento da sessão.

Na sequência, fizeram uso da palavra os procuradores constituídos pelo denunciado, os quais desenvolveram sustentação oral, reiterando os fundamentos apresentados nas alegações finais constantes dos autos.

No curso da sustentação oral, o advogado **DR. Cristiano Augusto V. Calixto** sustentou a nulidade da realização da presente sessão extraordinária durante o período de recesso parlamentar, requerendo o reconhecimento da nulidade dos atos praticados.

Prosseguindo sua sustentação, o mesmo procurador, defendeu que o Regimento Interno da Câmara Municipal preveria votação secreta para o julgamento de perda de mandato, requerendo que a deliberação do Plenário ocorresse nessa modalidade.

Ainda durante a sustentação oral, foram reiteradas as preliminares anteriormente apresentadas, bem como alegadas nulidades processuais, impugnada a utilização de prova emprestada oriunda da investigação criminal, sustentada a inexistência de prova suficiente para caracterização da quebra de decoro parlamentar e requerida, ao final, a improcedência da denúncia e a consequente absolvição do denunciado.

Presidente _____ (pg.2-4)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná
C.N.P.J. nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, nº 625 – CEP 87.345-000 - Campina da Lagoa - Paraná

Concluídas as manifestações da defesa, o Senhor Presidente informou que seria realizada votação nominal. O **DR. Cristiano Augusto V. Calixto** suscitou questão de ordem, defendendo que o Regimento Interno da Câmara Municipal preveria votação secreta para o julgamento de perda de mandato, requerendo que a deliberação do Plenário ocorresse nessa modalidade.

A Presidência **indeferiu a questão de ordem**, consignando que a votação seria realizada de forma nominal e aberta, determinando o prosseguimento dos trabalhos, permanecendo registradas as insurgências da defesa para todos os efeitos legais

Na hora da votação, os parlamentares fizeram uso da palavra para expor seus posicionamentos acerca do relatório da Comissão Processante, da prova produzida nos autos e da procedência ou improcedência da denúncia, permanecendo todas as manifestações integralmente registradas por meio da gravação audiovisual oficial da sessão e da respectiva transcrição.

Procedeu-se à chamada nominal dos vereadores, registrando-se os seguintes votos:

- Vereador Edimar Vaiz – absteve-se;
- Vereador Francisco Eduardo dos Santos – votou pela cassação;
- Vereador Gregório José Morales – votou pela cassação;
- Vereador Ivan Douglas Freiburger Freitas Pereira – votou pela cassação;
- Vereador José Elair dos Santos – votou pela cassação;
- Vereadora Leidyanne Gomes Luz de Oliveira – absteve-se;
- Vereadora Nágila Silva Dal Poz da Silveira – votou pela cassação;
- Vereador Odair Le Maurício – votou pela cassação;
- Vereadora Silvana de Lurdes Gelinski Rosa – votou pela cassação.

Encerrada a votação, o Senhor Presidente proclamou o resultado, registrando **07 (sete) votos favoráveis à cassação do mandato e 02 (duas) abstenções**, ficando **aprovada pelo Plenário** a aplicação da penalidade de cassação do mandato do Vereador **Edimar Vaiz**, por quebra de decoro parlamentar, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967.

Por fim, o Senhor Presidente agradeceu a colaboração dos membros da Comissão Processante, dos servidores da Câmara Municipal, da Assessoria Jurídica, dos advogados, da Polícia Militar, da imprensa e de todos os cidadãos que acompanharam os trabalhos. E nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a presente Sessão Extraordinária de Julgamento, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida

Presidente

(pg.3-4)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná
C.N.P.J. nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, nº 625 – CEP 87.345-000 - Campina da Lagoa - Paraná

e aprovada, será assinada pelo Presidente e pelos demais vereadores presentes, na forma regimental.

Presidente: Vereador Ivan Douglas Freiburger Freitas Pereira

2º Secretário: Vereador Francisco Eduardo dos Santos

Vereador Edimar Vaiz

Vereador Gregório José Morales

Vereador José Elair dos Santos

Vereadora Leidyanne Gomes Luz de Oliveira

Vereadora Nágila Silva Dal Poz da Silveira

Vereador Odair Le Maurício

Vereadora Silvana de Lurdes Gelinski Rosa

Presidente _____ (pg.4-4)